



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº183/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

OBJETO: EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitações do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR, pelo e-mail licita.samae@gmail.com. O edital de licitação acima citado, contém oitenta e três folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 29 de Dezembro de 2025, às 08h:30m, na página eletrônica do BNC – Compras, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

A não remessa desse recibo, para o e-mail, exime o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.samaeandira.com.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail:

Andirá, ____ de _____ de 20 ____.

Nome por extenso e carimbo da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº183/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

PARECER JURÍDICO:113/2025.

OBJETO: EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

VALOR MÁXIMO: R\$ 151.618,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dezoito reais)

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

SOLICITAÇÕES ATENDIDAS: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E DIRETORIA GERAL.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Página Oficial do Município na Internet: <http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes>

Página Oficial do SAMAE: <https://samaeandira.com.br/licitacoes>

Painel de Licitações da SAMAE de Andirá.

BNC Compras: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Site: www.tce.pr.gov.br

DATAS DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 29 de Dezembro de 2025

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29 de Dezembro de 2025 às 08h:30m

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 29 de Dezembro de 2025.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇOS

Sede do SAMAE:

Rua Minas Gerais 828, Andirá - PR, Cep: 86380-000

Fone: (43) 3538-7575

E-mail: licita.samae@gmail.com

PREGOEIRO E EQUIPE

PREGOEIRO DESIGNADO: RONIVALDO VISOTO

EQUIPE DE APOIO: KERLIS SIMONE DE FREITAS, FERNANDO PREVIATO BAZZO, THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁE FERNANDA LEITE BRUNAÇO

PORTARIA: N.º 1.167 DE 10 DE ABRIL DE 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

SUMÁRIO

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO	1
EDITAL	2
SUMÁRIO	3
1 OBJETO	5
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	5
3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO	5
4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	5
5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO	6
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO	7
1 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO	7
2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	7
4 PROPOSTA PARCIAL	7
5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP	7
6 AMOSTRA	8
7 GARANTIA	8
8 CONSÓRCIO	8
9 ANEXOS	8
CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO	9
1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO	9
2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO	9
3 PROPOSTA INICIAL	10
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11	
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
8 DESCRITIVO DA PROPOSTA	16
9 OS RECURSOS	16
10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO	18
13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
14 DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	22
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	60
ANEXO III- MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS	62
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO	63



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO	64
ANEXO VI - ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA	65
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	66
ANEXO VIII-MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO.....	71
ANEXO IX –MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	80
ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD.....	81
ANEXO XI –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL	82
AVISO DE LICITAÇÃO	83



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, por intermédio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Andirá, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE..**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1 O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de *R\$ 151.618,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dezoito reais)*

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa Nacional De Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.andira.pr.gov.br e <https://samaeandira.com.br>.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro RONIVALDO VISOTO e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 1.167/2024.

E-mail: licita.samae@gmail.com

Telefones: (43) 3538-7575

Endereço: Rua Minas Gerais nº 828 – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência no site www.samaeandira.com.br.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

4.1.1 Ao receber propostas com quantitativos completos, os órgãos públicos têm uma visão clara dos custos totais envolvidos, permitindo um planejamento orçamentário mais preciso.

4.1.2 Devido ao SAMAE ser um órgão pequeno, os quantitativos para atender a Autarquia são reduzidos, o que não interfere na competitividade do certame e, portanto, ao permitir a apresentação de propostas parciais apenas aumentaria o trabalho da administração para gerir mais contratos/atas de registro de preço.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) destacados no Termo de Referência como exclusivos ME e EPPas empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA

6.1 A exigência de amostra do arrematante no(s) objeto(s) licitado(s) seguirá as regras do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA

7.1 Não será exigida garantia da execução do contrato.

8 CONSÓRCIO

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo X – Declaração LGPD;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa Nacional De Compras, na página <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bnc.org.br/> ou, ainda, por meio do telefone (42) 3026-4550.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.3.8 O(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital (anexo XI);

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo determinado via chat no sistema eletrônico de pregão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Quando aplicável, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Termo de Referência.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, e substituídos por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que esta contenha todas as certidões cadastradas do item 2 do anexo II.

7.3.1 As certidões que não estiverem cadastradas no SICAF deverão ser apresentadas pelo licitante.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.8.1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro abrirá prazo de até 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência no site www.samaeandira.com.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) SAMAE convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse mesmo Decreto.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis (prazo sugerido), prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta às certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como se há alguma penalidade aplicada que impeça a contratação.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pela Autarquia.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

12.5.1A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema informatizado da Autarquia para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90(noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres. O(a) pregoeiro(a), também em razão do interesse público, poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, dando ao licitante a oportunidade de sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Andirá-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Andirá.

Andirá, XXde 10 de Dezembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
DIRETOR PRESIDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.** Conforme especificações da planilha abaixo:

1.1.1 Valor Máximo: R\$ 151.618,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dezoito reais).

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	APARELHO DE CELULAR PARA LEITURAS DE CONSUMO DE ÁGUA. APARELHO ROBUSTO PARA TRABALHO EM CAMPO DE OBRA. TODOS OS MODELOS DEVERÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS: - CAIXA POSTAL-AUTO DISCAGEM-BLOQUEIO DE TECLADO-MENU AUTOEXPLICATIVO - ALERTA DE CHAMADA SONORO E VIBRATÓRIO - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS -SIGA-ME - MENSAGEM CURTA DE SERVIÇO - -REGISTRO DE CHAMADAS REC/DISC E NÃO ATENDIDAS - RELÓGIO E ALARME - INDICADOR DE BATERIA NA TELA -ENVIAR E RECEBER MENSAGENS DE TEXTO - BLOQUEIO DE CHAMADAS CARACTERÍSTICAS DO APARELHO - APARELHOS: DESBLOQUEADO, DUAL CHIP E TOUCH SCREEN; -	UNID	10	R\$ 2.407,20	R\$ 24.072,00



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	PROCESSADOR: NO MÍNIMO OCTA-CORE - - MEMÓRIA: INTERNA MÍNIMO DE 32 GB; - REDE DE DADOS: 5G. - CONEXÃO WIFI - BLUETOOTH; - PERMITIR ANCORAGEM DE OUTROS DISPOSITIVOS VIA WI-FI; SO: - ANDROID VERSÃO 12 OU SUPERIOR; - TELA: TECNOLOGIA TFT, MÍNIMO DE 4.3, MÁXIMO 7" - CÂMERA: MÍNIMO DE 8 MP. - FORMATO DE VÍDEO: MP4/H.263/H.264/WMV; - FORMATO DE ÁUDIO: MP3/EAAC+/WMA/WAV; - AGENDA TELEFÔNICA; - RECURSO DE ENVIO E RECEBIMENTO: MENSAGENS (SMS), SKYPE E WHATSAPP; - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS: VIA USB E BLUETOOTH; INCLUÍDOS: 1 APARELHO, 1 BATERIA, 1 CABO USB, 1 FONE DE OUVIDO, MANUAL, CARREGADOR BIVOLT - 110/220. - A BATERIA DE NO MÍNIMO 4.000 MAH, E QUE SUPORTE MAIS DE 15 HORAS DE OPERAÇÃO DE CONVERSAÇÃO. - - OBRIGATORIAMENTE DEVE SER IMPERMEÁVEL COM A POSSIBILIDADE DE TRABALHO SOBRE CHUVA, COM CERTIFICAÇÃO IP68. - IMPERMEÁVEL A POEIRA POR TRABALHO EM CAMPO. - INCLUSO PELÍCULA DE VIDRO E CAPA DE PROTEÇÃO EM COURO COM ALÇA PARA PENDURAR NO PESCOÇO				
--	---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	OU CORDINHA PARA PRENDER NO PULSO. GARANTIA DE 12 MESES.				
2	BATERIA RECARREGÁVEL MÍNIMA: LÍCIO-ION DE 4.950MAH - PARA SER UTILIZADA EM IMPRESSORAS MÓVEIS DO MODELO ZEBRA Q520 - ORIGINAL. GARANTIA DE 12 MESES	UNID	3	R\$ 962,37	R\$ 2.887,11
3	VENTILADOR DE TETO, 03 PÁS; REVERSÍVEL, NORMA ABNT = NBR 14532, CARCAÇA DE AÇO TRATADO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; VELOCIDADE: 420 RPM; FREQUÊNCIA: 60HZ, ISOLAÇÃO DO FIO ESMALTADO; CORRENTE: 127V; ROLAMENTO: BLINDADOS 6201 ZZ; HÉLICE: DE 400 A 500 MM; COM BOCAL DE LUZ TIPO COMUM	UND	3	R\$ 266,41	R\$ 799,23



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – 7.000 BTU QUENTE E FRIO - INVERTER - DEVE POSSUIR SISTEMA DE FILTROS - CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO COM CAPACIDADE: MINIMO DE 7.000; OPERAÇÃO: QUENTE E FRIO; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 700 M3/H; VOLTAGEM: 220 V; COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A"; COM BAIXO RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 260X790X198 MM, UNIDADE EXTERNA:540X660X290; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 16.401.	UND	3	R\$ 1.985,00	R\$ 5.955,00
5	MONITOR 19,5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO: 19,5 FORMATO: 16:9 - * RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1366X768@60HZ * 3 CONECTORES DE	UND	10	R\$ 575,03	R\$ 5.750,30



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	ENTRADA: VGA - D- SUB + HDMI * VESA: SIM (75X75MM) * COR: PRETO FOSCO - COM AJUSTE DE ALTURA SUBIR E DESCER DE NO MINIMO 10 CM - GARANTIA E SUPORTE DE 24 MESES DO FABRICANTE.				
6	FREEZER VERTICAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 160 LITROS, COM UMA PORTA FRONTAL, TIPO CONVENCIONAL (NÃO FROST FREE), ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. EQUIPAMENTO DESTINADO À CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS CONGELADOS OU INSUMOS, COM VEDAÇÃO EFICIENTE E FUNCIONAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: TIPO: VERTICAL; CAPACIDADE LÍQUIDA: MÍNIMO DE 160 LITROS; QUANTIDADE DE PORTAS: 1 (UMA), COM ABERTURA FRONTAL LATERAL À DIREITA OU ESQUERDA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V (CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICO COM DEGELO MANUAL OU AUTOMÁTICO; FAIXA DE TEMPERATURA: MÍNIMA DE -18°C OU	UND	2	R\$ 2.322,22	R\$ 4.644,44



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	INFERIOR; CONTROLE DE TEMPERATURA; TERMOSTATO AJUSTÁVEL; COMPARTIMENTOS INTERNOS: COM PRATELEIRAS, GAVETAS OU CESTOS QUE PERMITAM ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS (MÍNIMO DE 3 NÍVEIS INTERNOS); SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (NÍVEL A) OU EQUIVALENTE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PORTA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E PUXADOR INTEGRADO OU EXTERNO; PÉS NIVELADORES OU RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO OU REGIÃO DA CONTRATANTE.				
7	MEMÓRIA RAM DDR3 - 1333MHZ - MINIMO DE 8GB - PARA COMPUTADOR DESKTOP	UND	10	R\$ 95,41	R\$ 954,10
8	QUADRO DE AVISOS - MEDIDAS MINIMAS DE 1,20 DE LARGURA POR 0,80 DE ALTURA COM PINOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	5	R\$ 739,43	R\$ 3.697,15



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	DE APAGADOR - VIDRO TEMPERADO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO BRANCO.				
9	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 8 UN, ALTURA APROXIMADA 1,98 M, LARGURA APROXIMADA DE 1,24 M, PROFUNDIDADE APROXIMADA 0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, OU FECHADURA OU FECHADURA COM GANCHO CAB I, MATERIAL CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO GUARDAR OBJETOS PESSOAIS.	UND	2	R\$ 1.303,09	R\$ 2.606,18
10	CESTOS PARA COLETA SELETIVA - COM SUPORTE OU RODINHAS PARA FACILITAR LOCOMOÇÃO - FEITAS EM POLIPROPILENO - LIXEIRAS EM CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO COM AS INSCRIÇÕES DO NOME DO LIXO RECICLAVEL CORRESPONDENTE - CADA LIXEIRA DEVERÁ TER NO MINIMO 100 LITROS - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	4	R\$ 664,25	R\$ 2.657,00
11	LONGARINA 04 LUGARES - ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA - ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU BRAÇO EM	UND	2	R\$ 940,33	R\$ 1.880,66



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	FORMATO ANATÔMICO PESO MÁXIMO SUPOSTADO POR ASSENTO 150 KG - COM DUPLA BARRA- MEDIDAS MINIMAS: TAMANHO 2,36 X 0,68 X 0,80 M LARGURA TOTAL DA LONGARINA 2,36M ENCOSTO LARGURA 52 CM ALTURA 48 CM ASSENTO PROFUNDIDADE 42 CM LARGURA 52CM ALTURA ATÉ O CHÃO 40.5 CM ESPESSURA ASSENTO E ENCOSTO 1.2 MM BRAÇOS E PERNAS 1.2 MM LONGARINA 1.8 MM				
12	DESCRIÇÃO: ARMÁRIO VERTICAL EM AÇO GALVANIZADO OU AÇO TRATADO DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM DUAS PORTAS, TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, FECHADURA COM CHAVE TIPO YALE OU EQUIVALENTE E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA OU SIMILAR. EQUIPAMENTO DESTINADO À GUARDA SEGURA E INDIVIDUAL DE MATERIAIS E FERRAMENTAS POR SERVIDORES DO SETOR DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA (ENCANADORES), PARA USO EM ALMOXARIFADO SETORIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: MATERIAL: CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU TRATADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM;	UND	10	R\$ 952,33	R\$ 9.523,30



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO RESISTENTE A RISCOS E OXIDAÇÃO; ESTRUTURA: VERTICAL, COM 2 (DUAS) PORTAS FRONTAIS E REFORÇO CENTRAL INTERNO ANTIEMPENAMENTO; ALTURA MÍNIMA: 1,64 METROS; LARGURA MÍNIMA: 70 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 30 CM; CONTÉM 3 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, COM CAPACIDADE DE 30 KG, NO MÍNIMO, POR PRATELEIRA, COM PESO DEVIDAMENTE DISTRIBUÍDO; SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA METÁLICA COM CHAVE (TIPO YALE OU SIMILAR), COM MÍNIMO DE 2 CÓPIAS POR UNIDADE; PUXADORES: EM PVC OU METÁLICOS, EMBUTIDOS OU EXTERNOS, DE ALTA RESISTÊNCIA; BASE COM PÉS NIVELADORES OU SAPATAS DE APOIO, QUE PERMITAM O AJUSTE EM PISO IRREGULAR E EVITEM CONTATO DIRETO COM A UMIDADE; INDICADO PARA USO INTERNO, EM ALMOXARIFADOS, OFICINAS, DEPÓSITOS OU ÁREAS ADMINISTRATIVAS; PRODUTO ENTREGUE MONTADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;				
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

13	MESA PARA REFEITÓRIO 2,40 X 1,40 X 74 - MINIMO DE 8 LUGARES - TAMPO EM 25MM - COM BANCO ACOPLADO - MATERIAL (PODENDO SER DE MDF, FÓRMICA - COM BORDA ENGROSSADA DE 5CM - ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA - SEM ENCONSTO - ESTRUTURA DESMONTÁVEL. COR APROXIMADA A ROVERE MARSALA - PADRÃO SAMAE.	UNID	1	R\$ 1.499,97	R\$ 1.499,97
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM FUNÇÕES INTEGRADAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (SCANNER), TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER PRETO E BRANCO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI, BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 FOLHAS, CONECTIVIDADE VIA USB 2.0 E PREFERENCIALMENTE COM WI-FI OU WI-FI DIRECT, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR E LINUX, SCANNER TIPO FLATBED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, CICLO MENSAL RECOMENDADO	UND	2	R\$ 3.199,63	R\$ 6.399,26



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

DE PELO MENOS 10.000 PÁGINAS, UTILIZAÇÃO DE TONER DE BAIXO CUSTO COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGINAS POR CARTUCHO, COM ACEITAÇÃO DE TONERS COMPATÍVEIS OU RECICLÁVEIS, DESDE QUE SEM BLOQUEIOS POR CHIP, DIMENSÕES MÁXIMAS DE ATÉ 42 CM DE LARGURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE E 30 CM DE ALTURA, DEVENDO ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, CARTUCHO DE TONER INICIAL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 500 PÁGINAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO; NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA OU SISTEMA DE TINTA LÍQUIDA.				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

15	DESCRIÇÃO TÉCNICA – CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU. O EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H. TIPO: SPLIT HIGH WALL, COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA. CICLO DE OPERAÇÃO: FRIO OU QUENTE/FRIO (REVERSO), CONFORME A NECESSIDADE DO LOCAL. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA A NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE/INMETRO). GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A OU R- 32, ISENTA DE CFC, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MENOR IMPACTO AMBIENTAL. ALIMENTAÇÃO E CONSUMO: TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DO LOCAL 220V. CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA CATEGORIA. FILTROS E QUALIDADE DO AR: FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL. PREFERENCIALMENTE COM TECNOLOGIA DE FILTRAGEM CONTRA IMPUREZAS E ODORES. MODO DE OPERAÇÃO E FUNÇÕES: MODOS DE	UND	6	R\$ 2.541,50	R\$ 15.249,00
----	--	-----	---	-----------------	------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	OPERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E AUTOMÁTICO. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO AJUSTÁVEIS. FUNÇÃO "SLEEP" PARA OPERAÇÃO NOTURNA COM AJUSTE GRADUAL DA TEMPERATURA. TIMER PROGRAMÁVEL PARA LIGAR E DESLIGAR AUTOMATICAMENTE. CONTROLE REMOTO SEM FIO COM VISOR DIGITAL. NÍVEL DE RUÍDO: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO NA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, ADEQUADO PARA AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. UNIDADE EXTERNA: CONDENSADORA COM CARENAGEM RESISTENTE À CORROSÃO. BASE DE APOIO COM PROTEÇÃO CONTRA VIBRAÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA UNIDADE EVAPORADORA. TUBULAÇÃO MÍNIMA DE INTERLIGAÇÃO ENTRE UNIDADES (QUANDO APLICÁVEL). MANUAL DO USUÁRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA TODO O CONJUNTO.				
16	TAPETE TIPO CAPACHO PERSONALIZADO POR METRO QUADRADO, FABRICADO EM FIBRAS DE VINIL ENTRELAÇADAS E FUNDIDAS EM BASE DE	M ²	50	R\$ 134,83	R\$ 6.741,50



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	PVC FLEXÍVEL (VULCANIZADO ÀS FIBRAS), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM. O MATERIAL DEVERÁ SER LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA, RESISTENTE À ÁGUA, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO DO LOGOTIPO DO SAMAE DE ANDIRÁ. AS CORES PREDOMINANTES DEVEM SER AZUL ESCURO E AZUL CLARO				
17	BEBEDOURO DE COLUNA PURIFICADOR REFRIGERADO POR COMPRESSOR EM AÇO INOX (NÃO É PARA GALÃO) - RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 1,8 LITROS. 1 TORNEIRA PARA COPO, E 1 TORNEIRA JATO CROMADAS. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 6 L/H. VOLTAGEM: 110V. VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS OU MÁXIMO 6 MESES. TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4° C E 15° C. MATERIAL ATÓXICO. CERTIFICADO INMETRO.	UND	1	R\$ 856,43	R\$ 856,43
18	CHALEIRA ELÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 LITROS, BASE COM ACABAMENTO EM AÇO INOX E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA EMBUTIDA. POSSUI TAMPA COM	UND	1	R\$ 204,76	R\$ 204,76



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	ABERTURA AUTOMÁTICA, BASE GIRATÓRIA 360°, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR A FERVURA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FUNCIONAMENTO A SECO. EQUIPADA COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DURANTE O AQUECIMENTO DA ÁGUA, FACILITANDO O MONITORAMENTO VISUAL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500W, COM OPÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO VISÍVEL, CABO ERGONÔMICO E ESPAÇO PARA ENROLAR O FIO NA BASE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. IDEAL PARA COPAS, REFEITÓRIOS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS.				
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS. ESTRUTURA EM AÇO INOX. PÉS REGULAVEIS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. TORNEIRAS EM LATAO CROMADO. APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ACOMPANHA FILTRO EXTERNO E KIT DE INSTALAÇÃO. VOLTAGEM	UND	1	R\$ 2.081,85	R\$ 2.081,85



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	127V. CONFIGURAÇÃO DE TORNEIRAS, JATOS E TEMPERATURA A ESCOLHER NA AQUISIÇÃO, SENDO NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE ÁGUA.				
20	MEDIDOR DE DISTÂNCIA DIGITAL, COM VISOR ELETRÔNICO DE FÁCIL LEITURA; CAPACIDADE MÍNIMA DE MEDIÇÃO: 10.000 METROS; DIÂMETRO DA RODA: MÍNIMO DE 300 MM, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE PROPORCIONE BOA ADERÊNCIA AO SOLO; PRECISÃO: ERRO MÁXIMO DE $\pm 0,5\%$ (OU MELHOR); ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE (ALUMÍNIO, AÇO OU EQUIVALENTE), COM CABO DOBRÁVEL OU TELESCÓPICO PARA TRANSPORTE; PESO COMPATÍVEL PARA MANUSEIO MANUAL (PREFERENCIALMENTE ATÉ 3 KG); FUNÇÃO PARA ZERAR MEDIÇÕES DE FORMA RÁPIDA; SISTEMA DE PAUSA OU TRAVA PARA EVITAR CONTAGEM ACIDENTAL; APOIO OU SUPORTE PARA POSICIONAMENTO EM PÉ; BOLSA OU ALÇA PARA TRANSPORTE (QUANDO DISPONÍVEL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; INFORMAR MARCA, MODELO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS E	UN	1	R\$ 658,57	R\$ 658,57



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	PRAZO DE ENTREGA;				
21	CAPACETE DE MOTOCICLISTA – PRODUZIDO EM ABS, MODULAR, ACABAMENTO VERNIZ FOSCO, CORES PRETA OU AZUL, BAVETE REMOVÍVEL, ENGATE MICROMÉTRICO, FORRO INTERNO REMOVÍVEL EM MICROFIBRA INTELIGENTE COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO/ANTIALÉRGICO, VISEIRA INTERNA ESCURA PARA PROTEÇÃO DO SOL, E VISEIRA EXTERNA DE CRISTAL ANTI-RISCOS DE 1,5MM COM PROTEÇÃO UVA/UVB, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: AGV K3 SV, LS2 FF353 RAPID, SHOEI GT-AIR II, NORISK FF391 GLADIATOR. PROTORK	UN	5	R\$ 492,30	R\$ 2.461,50
22	JAQUETA DE MOTOCICLISTA – POLIAMIDA 450D, ÁREAS FRONTAIS E TRASEIRAS EM TECIDO MESH RESISTENTE, FORRO INTERNO FIXO RESPIRÁVEL E IMPERMEÁVEL REMOVÍVEL, BOLSOS COM ZÍPER, GOLA PADRE EM NEOPRENE, PROTEÇÕES RÍGIDAS CE EM	UN	5	R\$ 794,37	R\$ 3.971,85



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	COTOVELO E OMBROS, MANGAS ANATÔMICAS, VIVOS REFLETIVOS, COSTURAS REFORÇADAS, COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: X11 STORM, TEXX STRIKE 2, ALPINESTARS ANDES V3 DRYSTAR. PROTORK				
23	LUVAS DE MOTOCICLISTA – CANO LONGO EM COURO E/OU POLIÉSTER COM REFORÇO, FORRO ANTIALÉRGICO, COURO REVERTIDO EM DEDO MINDINHO E PALMA, PROTETORES RÍGIDOS NOS DEDOS E DORSO, VENTILAÇÃO, AJUSTE EM VELCRO, COSTURAS REFORÇADAS, REFLETIVOS NOS PUNHOS E DORSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: X11 FULL COMBAT, ALPINESTARS SMX-1 AIR, TEXX STRIKE. PROTORK	PAR	5	R\$ 223,77	R\$ 1.118,85
24	PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA TIPO TRANSPALETE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.500 KG; SISTEMA HIDRÁULICO COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO; RODAS EM POLIURETANO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA (RODÍZIOS TANDEM NOS GARFOS); COMPRIMENTO DOS GARFOS: ENTRE 1.150 MM E 1.200 MM; LARGURA	UND	2	R\$ 2.473,90	R\$ 4.947,80



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	TOTAL: ENTRE 520 MM E 685 MM; ALTURA MÍNIMA DE ABAIXAMENTO DOS GARFOS: ATÉ 80 MM; ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DOS GARFOS: MÍNIMO DE 190 MM; ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
25	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL A COMBUSTÃO, PARA USO PROFISSIONAL EM ROÇADA DE GRAMAS E VEGETAÇÃO DE PORTE LEVE A MÉDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO. REQUISITOS MÍNIMOS MOTOR: A COMBUSTÃO, 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR. CILINDRADA MÍNIMA: 37 CM ³ . POTÊNCIA MÍNIMA: 1,5 KW (2,0 CV). PESO MÁXIMO: ATÉ 8,0 KG (SEM FERRAMENTA DE CORTE E COMBUSTÍVEL). CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 0,70 LITROS. DIÂMETRO DE CORTE: MÍNIMO DE 420 MM. EIXO: RÍGIDO. EMPUNHADURA: TIPO GUIDÃO (BICICLETA), AJUSTÁVEL. SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO: OBRIGATÓRIO, PARA MAIOR CONFORTO E REDUÇÃO DE FADIGA. FERRAMENTA DE CORTE: DEVE ACOMPANHAR CARRETEL DE FIO DE	UND	4	R\$ 3.258,85	R\$ 13.035,40



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	NYLON E LÂMINA METÁLICA (MÍNIMO 3 PONTAS). CINTO DE SUSTENTAÇÃO: DUPLO OU EQUIVALENTE, ERGONÔMICO, INCLUSO. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: PROTETOR DE LÂMINA, CONJUNTO DE FERRAMENTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, PREFERENCIALMENTE NO ESTADO				
26	SERRA MÁRMORE POTÊNCIA ELÉTRICA $\geq$ 1.400 W ROTAÇÃO EM VAZIO $\geq$ 10.000 RPM DIÂMETRO DO DISCO COMPATÍVEL 110 MM (4 3/8") PROFUNDIDADE DE CORTE ÚTIL $\geq$ 35 MM CAPACIDADE DE BASE INCLINÁVEL SIM, COM AJUSTES ANGULARES (PELO MENOS $\pm$ 45°) PROTEÇÃO DE SEGURANÇA PROTETOR DE DISCO AJUSTÁVEL, GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO DISCO OU CONDUTA PARA APLICAÇÃO DE ÁGUA (SE APLICÁVEL) DESEJÁVEL, PARA USO PROLONGADO OU CORTES EM MATERIAIS ABRASIVOS PESO MÁXIMO TOLERÁVEL ATÉ	UN	2	R\$ 689,99	R\$ 1.379,98



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	APROXIMADAMENTE 4 KG, PREFERENCIALMENTE $\leq 3,5$ KG ERGONOMIA EMPUNHADURA FIRME, CONFORTÁVEL, PREFERENCIALMENTE COM ALÇAS AUXILIARES, REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO SISTEMA DE VENTILAÇÃO / DISSIPACÃO DE CALOR EFICIENTE, PARA EVITAR SUPERAQUECIMENTO EM TRABALHOS CONTÍNUOS VOLTAGEM COMPATÍVEL 110V / 220V, OU MODELO BIVOLT, CONFORME A REDE DE ABASTECIMENTO LOCAL ITENS INCLUSOS DISCOS COMPATÍVEIS, ESCOVAS SUBSTITUÍVEIS, CASE OU CAIXA DE TRANSPORTE, MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS.				
27	EQUIPAMENTO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL PARA USO PROFISSIONAL, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: APROXIMADAMENTE 31 BAR (450 PSI). VAZÃO DE ÁGUA: ATÉ 11 LITROS POR MINUTO. POTÊNCIA DO MOTOR: 1 CV, MONOFÁSICO, ALTA ROTAÇÃO. 110V BOMBA: 3 PISTÕES DE CERÂMICA, RESISTENTE AO DESGASTE. CABEÇOTE: FERRO FUNDIDO, ROBUSTO E DURÁVEL. CARTER: ALUMÍNIO, RESISTENTE À CORROSÃO.	UNID ADE	2	R\$ 2.316,02	R\$ 4.632,04



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	SISTEMA DE ACIONAMENTO: CORREIA COM POLIA COMPATÍVEL, TRANSMISSÃO EFICIENTE. ABASTECIMENTO DE ÁGUA: DIRETO NA REDE DE ABASTECIMENTO, SEM SISTEMA DE SUÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 400 MM ALTURA: 800 MM COMPRIMENTO: 400 MM PESO LÍQUIDO: 25 KG PESO BRUTO: 32 KG ITENS BÁSICOS INCLUSOS: PISTOLA COM ESGUICHO REGULÁVEL MANGUEIRA DE SAÍDA (APROX. 6 METROS) CARRINHO OU ESTRUTURA MÓVEL PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO CHAVE DE LIGA/DESLIGA OBSERVAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVE SER INDICADO PARA USO EM AMBIENTES QUE EXIGEM LIMPEZA DE ALTA PRESSÃO, PODENDO SER APLICADO EM VEÍCULOS, ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU PÚBLICAS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.				
28	MACACÃO DE SANEAMENTO CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) VÁLIDO. REQUISITOS MÍNIMOS: MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL,	UNID ADE	8	R\$ 257,27	R\$ 2.058,16



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA COMUNS (DETERGENTES, SABÃO E ÁGUA SANITÁRIA); COSTURAS REFORÇADAS E VEDADAS, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE TOTAL; SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO (ZÍPER, LAPELA OU EQUIVALENTE) QUE ASSEGURE VEDAÇÃO EFICIENTE; AJUSTES QUE GARANTAM ERGONOMIA E CONFORTO (CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE); BOTAS DE PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, ACOPLADAS AO MACACÃO, RESISTENTES E IMPERMEÁVEIS, COM NUMERAÇÃO DO 36 AO 45; VARIEDADE DE TAMANHOS DO MACACÃO, CONFORME NECESSIDADE; M AO EGG. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO.				
29	SMART TV PARA USO CONTÍNUO EM PAINÉIS DE MONITORAMENTO E TELEMETRIA, PAINEL LED OU QLED COM TELA MÍNIMA DE 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K (3840X2160 PIXELS), COM SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE MONITORAMENTO (ANDROID TV, WEBOS, TIZEN OU SIMILAR), SUPORTE NATIVO A	UN	7	R\$ 2.699,23	R\$ 18.894,61



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	DASHBOARDS ONLINE (GRAFANA, POWER BI, ETC.) E NAVEGADORES DE INTERNET. DEVE POSSUIR WI-FI, ENTRADA ETHERNET (RJ-45), NO MÍNIMO 3 PORTAS HDMI E 2 USBS, SOM INTEGRADO, CONTROLE REMOTO, SUPORTE VESA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO CONTÍNUA (24/7), COM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO DA TELA E MODO ECONOMIA DE ENERGIA. DEVE ACOMPANHAR MANUAL, BASE DE APOIO, CONTROLE E ACESSÓRIOS ORIGINAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. FINALIDADE: MONITORAMENTO DE SENSORES, TELEMETRIA E CÂMERAS DE SEGURANÇA NO SAMAE DE ANDIRÁ.				
--	---	--	--	--	--

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de preço pelos seguintes motivos:

- a) Dificuldade de se definir os quantitativos exatos a serem adquiridos, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Portanto, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se opção viável ao procedimento licitatório.
- b) Flexibilidade e Agilidade: Com o registro de preços, os órgãos públicos têm a flexibilidade de adquirir os produtos ou serviços quando necessário, dentro do período de vigência do registro, sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios. Isso possibilita uma resposta mais ágil às demandas emergenciais ou sazonais, garantindo a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- c) Redução de Burocracia e Custos Administrativos: A simplificação dos procedimentos licitatórios proporcionada pelo sistema de registro de preços reduz a burocracia e os custos administrativos tanto para os órgãos públicos quanto para os fornecedores. Isso permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e uma maior agilidade na execução dos contratos.
- d) Economia de Escala: Ao consolidar as demandas de diversos órgãos ou entidades em uma única licitação, o sistema de registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições comerciais e preços mais vantajosos. Isso ocorre devido à ampliação do volume de compras, o que pode resultar em descontos significativos e economias de escala para o setor público.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os equipamentos e materiais devem atender às especificações técnicas do fabricante e às exigências do SAMAE quanto à funcionalidade, resistência, rendimento, durabilidade e compatibilidade com os sistemas existentes. Cada item deverá ser entregue em condições de uso imediato, com garantia de funcionamento adequado e segurança operacional.

1.2.2 Os materiais e equipamentos devem apresentar alta resistência, durabilidade, rendimento adequado, compatibilidade com os sistemas existentes, segurança operacional e conformidade com a legislação vigente.

1.2.3 O objeto da contratação é considerado comum, de fornecimento contínuo ou eventual, conforme a necessidade operacional do SAMAE, garantindo disponibilidade imediata e suprimento regular dos itens.

1.2.4 Todos os equipamentos devem possuir garantia mínima conforme o fabricante, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento, bem como assistência técnica durante o período estipulado.

1.2.5 O fornecedor deverá disponibilizar serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante sua vida útil

1.2.6 O fornecedor deve oferecer condições de logística reversa, quando aplicável, para descarte adequado ou troca de produtos defeituosos, em conformidade com normas ambientais e de segurança.

1.2.7 A execução da contratação deve incluir fornecimento, entrega, instalação quando necessária, testes de funcionamento, treinamento básico para operação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico contínuo. Todos os processos devem observar rigorosamente critérios de qualidade, segurança e conformidade legal, incluindo segurança do trabalho, proteção ambiental, normas de saúde pública e demais legislações aplicáveis.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Andirá ainda não foi implantado na pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os itens deverão ser adquiridos através de Nota de Empenho e o fornecimento dos produtos dar-se-á conforme as necessidades dos órgãos/entidades participantes, nos prazos estabelecidos, nos locais de entrega indicados no Edital.

1.4.2 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

1.4.3 A entrega deverá ser realizada às pessoas expressamente autorizadas no processo licitatório.

1.4.4 Em caso de atraso na entrega ou fornecimento em desacordo com as regras do Edital e seus Anexos, o fornecedor será Notificado sobre o problema, para apresentar a justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre o descumprimento do contrato/ata, conforme previsto no inc. I do §2º do art. 196 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023. Após o prazo, haverá a abertura de Processo Administrativo Simplificado (art. 200 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023), facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, o que poderá acarretar na aplicação de multa, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato/ata pela Administração Municipal.

1.4.5 O fornecedor será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes do fornecimento ou operação inadequada dos equipamentos.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não haverá exigência de amostras.

1.6 DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal de Contrato Titular: Rosenilda da Silva Diniz

Fiscal de Contrato Substituto: Geovani Lorenzini

1.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

1.6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

1.6.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.6.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

1.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

1.6.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou a prorrogação contratual;

1.6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

1.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer as condições adequadas de operação, segurança e eficiência nos diversos setores do SAMAE. Atualmente, parte dos equipamentos encontra-se defasada, com alto índice de manutenção ou inoperante, o que compromete a agilidade dos processos internos e a qualidade dos serviços prestados. A reposição e aquisição dos itens visam assegurar a continuidade e a melhoria das atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, reduzir falhas nas leituras de consumo e fortalecer a manutenção preventiva e a segurança ocupacional. Dessa forma, a medida tem como objetivo garantir o bom desempenho institucional, o cumprimento das metas administrativas e a manutenção da eficiência no atendimento à comunidade.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos artigos art. 368 e seguintes do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

3.2 Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores, atas registro de preço e pesquisa na internet.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto poderá ser parcelado, visto que há vantajosidade para a Autarquia a apuração por item, visando a economicidade.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

5.2 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada

5.3 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

5.4 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

5.5 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.6 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.7 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Conforme constatado e comprovado na Fase Interna da licitação a existência de 03 (três) fornecedores sediados regionalmente aptos a cumprir o objeto do presente processo licitatório, será aplicada a previsão do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 2.867, de 2017, nas seguintes condições:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

6.1.1 A participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, nos lotes cujos itens não ultrapassem o limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso I, do art. 48, da LC nº 123, de 2006; sendo que, para os lotes cujos itens ultrapassem R\$ 80.000,00, haverá ampla concorrência;

6.1.2 A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas (Obs: informar o local ou região) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º do, art. 48, da LC 123/2006, nos lotes cujo valor total não ultrapassa o limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 877/2016 – Tribunal Pleno;

6.2 Aplica-se neste processo a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios às MEI's, ME's ou EPP's em âmbito local, em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional às pertencentes à Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense, com base no Decreto Municipal nº 8.165 de 12 de Junho de 2018, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

6.3 Municípios que compõem a Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense:

6.3.1 Mesorregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;

6.3.2 Mesorregião de Cornélio Procopio municípios que a compõem: Cornélio Procopio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;

6.3.3 Mesorregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

6.3.4 Mesorregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antônio da Platina;

6.3.5 Mesorregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados do(a) recebimento da Nota de Autorização de Despesas – NAD.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 A instalação e entrega dos equipamentos deverão ser organizadas de forma a minimizar interrupções nas operações, considerando: Local, dia e horário para entrega e instalação, alinhados com as necessidades operacionais

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sendo que a comunicação poderá ser enviada mediante o e-mail/whatsapp informado pela empresa no procedimento licitatório, sendo considerado intimado a partir do dia seguinte à data do envio do e-mail/whatsapp;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pela Autarquia.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, CNPJ 20.856.995/0001-02, Rua Minas Gerais nº 828, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.3 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo anuência prévia e escrita do órgão contratante.

13.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução devido ao baixo valor dos itens a serem adquiridos.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não será necessária garantia contratual adicional, pois a garantia legal supre as necessidades da Autarquia.

16 VIGÊNCIA

16.1 Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16.2 Da vigência do contrato

16.2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 do mesmo Decreto.

18.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

18.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

18.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

18.1.2.2 O transcurso do período citado no item 18.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

18.2 Havendo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir a partir do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18.2.1 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Diretor Presidente da Autarquia, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

18.2.1.1 Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sob carimbo da empresa;

18.2.1.2 Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço, devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento de preços ou através de tabela de composição de custos, conforme o caso concreto.

18.2.2 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os demais fornecedores



para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme §4º do art. 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

18.2.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1 GESTÃO DO CONTRATO

21.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

21.1.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

21.1.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, sempre que solicitado pelo licitante.

21.1.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização



21.1.9A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.2 FISCALIZAÇÃO

21.2.1A fiscalização do contrato seguirá o Previsto no Decreto Municipal 9.858/2023, e as a Lei 14.133/2021.

21.2.2O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

21.2.3O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2.4A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII. verificar a correta aplicação dos materiais;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- XIII. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI. no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XVII. outras atividades compatíveis com a função.

21.2.5A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. a satisfação do público usuário.

21.3 GESTOR DO CONTRATO

21.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.3.2 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- V. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII. preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X. outras atividades compatíveis com a função.

21.4 NÍVEIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na NAD/Empenho.
Meta a Cumprir	IAE <= conforme item 8.1
Instrumento de Medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos. Isto consolidado nos e-mails enviados registrando a demanda.
Forma de Acompanhamento	Considerando a data de envio do empenho/Nad por e-mail, será considerada a (Data de entrega do Produto – a data de início da execução).
Periodicidade	A Medida que os Incidentes forem percebidos.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos. A data de início será aquela do envio do e-mail ou entrega da NAD/Empenho; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após seu envio. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos/serviços e haja aceitação por parte do fiscal. TEST – Tempo Estimado para a execução/entrega, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.
Início da Vigência	Início de Vigência A partir da emissão da NAD/Empenho - (Registro no e-mail), ou outro sistema que seja adotado para esse registro.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral do item; De 0 a 5 – Glosa de 5% sobre o valor do item; De 6 a 10 – Glosa de 10% sobre o valor do item Acima de 10 – Glosa de 15% sobre o valor do item

21.4.1 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

21.4.1.1 São motivos de rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas pelo CONTRATANTE;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

21.5 MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Categoria		Frase	Sim	Não	Não se Aplica
Comunicação	1.1	Houve comunicação clara e eficiente?			
	1.2	Foram realizadas reuniões de alinhamento regularmente?			
	1.3	Registros das comunicações foram mantidos atualizados?			
Execução do Trabalho	2.1	O trabalho foi entregue dentro do prazo?			
	2.2	A qualidade do trabalho está conforme o acordado?			
	2.3	Problemas identificados foram comunicados rapidamente?			
	2.4	Foram tomadas ações corretivas quando necessário?			
Pagamentos	3.1	Os pagamentos foram/serão realizados conforme o trabalho entregue?			
	3.2	A documentação financeira está completa e correta?			
	3.3	Não há inconformidades financeiras identificadas?			
	3.4	Os critérios de pagamento estão alinhados com a entrega do trabalho?			
Conformidade com o Contrato	4.1	As condições de habilitação estão sendo mantidas?			
	4.2	Está havendo cumprimento das cláusulas contratuais?			
	4.3	Existem conformidades com obrigações trabalhistas e previdenciárias?			
	4.4	Foram aplicadas sanções ou penalidades?			
Avaliação de Riscos e Problemas	5.1	Riscos identificados foram mitigados de forma adequada?			
	5.2	Problemas foram resolvidos eficazmente?			
	5.3	Existe necessidade de revisão ou ajuste no contrato?			
Recebimento do Trabalho	6.1	O recebimento provisório foi realizado conforme critérios estabelecidos?			
	6.2	O recebimento definitivo foi realizado conforme critérios estabelecidos?			
	6.3	Todos os entregáveis foram revisados e aprovados?			

Assinatura do Fiscal do Contrato:

Assinatura do Gestor do Contrato

22 DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Wagner Martins de Almeida
Diretor do Departamento de Água e Esgoto
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

O fornecedor deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, podendo os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista serem substituídos por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que esta contenha todas as certidões cadastradas do item 2. As certidões que não estiverem cadastradas no SICAF deverão ser apresentadas pelo licitante.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

4 CONDIÇÃO DE ME OU EPP

- 4.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023).

4.2 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 A prorrogação do prazo deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

4.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 OUTRAS DECLARAÇÕES E OSERVAÇÕES

5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

5.2 Na hipótese do item 4.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

5.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

5.5 Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO III– MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Whatsapp:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$

- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- O arrematante DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de e-mail e de whatsapp indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, **sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia.**

Local e data _____

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por
_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____,
_____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade
_____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____,
_____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a)
_____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP
_____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **27/2025**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3 Não se encaixa na hipótese de parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO VI - ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Local de Entrega: Rua Minas Gerais nº 828, Jardim Centenário
Responsável pelo Recebimento: servidor indicado em ato específico
Telefone: (43) 3538-7575
Horário de Funcionamento: das 8h00m as 12h00m, e das 13h30m as 17h00m



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, localizado na Rua Minas Gerais, nº 828, CEP 86.380-000, Andirá, Paraná, aqui representado por MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente da Autarquia, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 27/2025, homologado, para EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CONTRATADO(A): «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede «Endereço_Fornecedor», neste ato representado pelo Sr«Nome_Representante», portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº «RG_Representante»«Órgão_Emissor_Representante», inscrito no CPF/MF sob nº «CPF_Representante», residente e domiciliado no Município de xxxxxxxx, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

1.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

1.2 A alteração de Marca, Modelo ou Fabricante deverá ser previamente solicitada à Administração e formalizada mediante aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em relação ao fornecedor e ao servidor que receber a mercadoria sem a devida formalização.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4 CLÁUSULA QUARTA: COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 For liberado;

6.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

8 CLÁUSULA OITAVA– DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.

9 CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 Manter as condições de habilitação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.2 Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.3 Emitir a ordem de compra no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.4 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.5 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

10.6 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.7 Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 Integram a presente ata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.

15.2 O Pregão Eletrônico n.º 27/2025 foi realizado pelo Pregoeiro(a) Ronivaldo Visoto, designado na Portaria n.º 1.167/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2953 de 02/02/2024.

15.3 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

**MARCOS CESAR
CAETANO PIMENTA**

DIRETOR PRESIDENTE

RONIVALDO VISOTO

PREGOEIRO

EMPRESA



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 27/2025

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO VIII–MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2025

PREGÃO Nº27/2025

CONTRATANTE: O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, com sede no(a) Rua Minas Gerais nº 828, Jardim Centenário, Andirá - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.856.995/0001-02, neste ato representado(a) pelo Sr MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, nomeado pela Portaria n.º 18.853/2025, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede «Endereço_Fornecedor», neste ato representado pelo Sr«Nome_Representante», portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº «RG_Representante»«Órgão_Emissor_Representante», inscrito no CPF/MF sob nº «CPF_Representante», residente e domiciliado no Município de xxxxxxxxx, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para **EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, conforme itens de descrição de produtos constante no Termo de Referência – ANEXO I.

2 FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 27/2025, objeto do processo administrativo n.º XXXXX/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

3 FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os bens deverão ser fornecidos de **forma fracionada**, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

9 VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021..

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

10.1.12 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município (ou autarquia).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução devido ao baixo valor dos itens a serem adquiridos.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não será necessária garantia contratual adicional, pois a garantia legal supre as necessidades da Autarquia.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
- b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
- c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle da Administração Pública para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas conforme a LGPD.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da LGPD.

O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Andirá, ____ de ____ de 20__.

Contratante

Contratado

SAMAE DE ANDIRÁ - PR

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor – Presidente



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO IX –MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º **27/2025**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrito no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO XI –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto dos itens do Pregão Eletrônico nº 27/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 27/2025 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 27/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 27/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 27/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; e

(g) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º27/2025– PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE..

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 29 de Dezembro de 2025

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29 de Dezembro de 2025 às 08h:30m

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 29 de Dezembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR MÁXIMO: R\$ 151.618,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dezoito reais).

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BNC: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa -PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

INFOMAÇÕES E CONSULTAS: através do e-mail licita.samae@gmail.com, ou diretamente na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá situada na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – PR, Telefone (43) 3538-7575. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou na consulta de licitações pelo link <https://samaeandira.com.br/licitacoes>; ou no Portal da Transparência.

ATENÇÃO: Esta licitação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – PR.

Andirá, de 10 de Dezembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

DIRETOR PRESIDENTE